AUTÓGRAFO N° 095-CMNM/2021
PROJETO DE LEI N° 089-GP/2021
DATA: 17 de novembro de 2021
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 23/11/2021
Assinatura
Horário _____

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 111.372,46** (cento e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e seis centavos), para atender a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos, Transporte e Trânsito, a suprir despesas com Iluminação Pública do Município de Nova Mamoré (Sede), Distrito de Nova Dimensão, Distrito de Jacynópolis, Distrito de Palmeiras e Distrito de Araras.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.12.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS SERV. PUB. TRANSP. E TRANSITO**	
25.7520004.2012	**MANUT. DAS ATIV. ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	111.372,46
TOTAL		**111.372,46**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.610-GP-2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021) e Lei Municipal nº 1.657-GP-2020 (Lei Orçamentária do exercício de 2021**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré, 23 de novembro de 2021.

André Luiz Baier
Presidente da CMNM